

01-0055/2005

autuado em 30/09/2015 00:00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0055 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0055 / 2005

DE

09/02/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

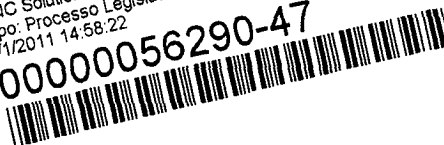
ADILSON AMADEU

EMENTA:

CRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SUBPREFEITURAS, UM ESPAÇO  
DESTINADO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS DE MULTA E  
INDICAÇÃO DE CONDUTOR

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/1/2011 14:58:22

00000056290-47



ARQUIVADO EM 26/01/2009

*Viviane*

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33

CÓD/0213

COD\_0561

Materia PL 55/2005. DANILO MIRANDA DOS SANTOS



Adelina Ciccone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

|                                                   |                                           |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO                     |                                           |
| SEGUE(M) em (ns) nesta data decan (cis) (novo(s)) | sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº |
| 04 15.04/053                                      |                                           |



# Câmara Municipal de São Paulo

Idelma C. - Ass. Parlamentar  
100.402

Art. 4º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
ADILSON AMADEU  
Vereador



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é facilitar aos proprietários de veículos o acesso ao direito recursal das multas de trânsito indevidamente recebidas, bem como a indicação daquele condutor que supostamente cometeu a infração, não sendo ele proprietário do veículo multado.

As Subprefeituras da cidade de São Paulo, não terão dificuldade em disponibilizar o referido espaço físico na prestação desse serviço, pois a grande maioria delas detém espaços de sobra, ou até poderão adaptar em seu espaço já existente ao atendimento mais este serviço.

A disponibilidade descentralizada dessa atendimento, garantira aos milhares de proprietários de veículos da cidade de São Paulo, uma maior agilização do pleito buscado.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo facilitador a população que o faz merecedora da atenção de todos, solicito a sua aprovação.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-55 de 2005 25/04/05 (a) (SD)

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

  
**Solange Rainene dos Santos**  
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo  
SGP-22

À Comissão de Constituição e Justiça

25/4/05

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 26/4/05 às 12:00  
RF 11.120

**Carlos Roberto da Silva**  
Supervisor de Equipe - SGP-15

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
SUPERVISOR DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 26/4/05 às 14:19 HS  
POR ALO

S 28/4/05 às 14:30 h ALO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
Miranda  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 3/5/05 L  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUIE \_\_\_\_\_, juntado 3, nesta data  
documento 3 e papel de informação  
rubricado 3 sob folha 3 nº 05.06  
Em 02/5/05

**FABIO DE CASTRO PAIVA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº 16 - PAR  
16-0513/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0055/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa criar, dentro do espaço físico das Subprefeituras da cidade de São Paulo, o Espaço do Condutor, destinado exclusivamente ao recebimento de recursos de multas de trânsito e ainda, ao recebimento, da indicação de quem conduzia o veículo no momento da infração.

Segundo a justificativa apresentada, a intenção fundamental do projeto é facilitar aos proprietários de veículos o acesso ao direito de recorrer das multas de trânsito indevidamente recebidas, bem como facilitar a indicação de quem conduzia o veículo no momento da infração.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Folha nº 06 do 8  
 Processo nº 55/05  
 Fábio da Castro Paiva  
 Reg. 11.120



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/06/05

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Signature: Fábio da Castro Paiva]*

*[Signature: Allan]*

*[Signature: Danilo Miranda dos Santos]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 02 / 7 / 05  
página 28 coluna 1  
Conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário

A Douta Comissão de  
Administração Pública

Em, 04 / 7 / 05

*[assinatura]*  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
RF 11.120  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em, 04 / 07 / 05 às 16:00h

*[assinatura]*  
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
*[assinatura]*  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Administração Pública.  
Em 03 / 07 / 05.  
*[assinatura]*  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue juntado nesta data a manifestação rubricada sob  
Documento *[assinatura]*  
folha nº - 017 - a)  
02/09/05  
Hélio Hideki Takahashi  
Reg. 11123



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16-0824/2005

atualizado em 30/09/2015 00:00:00  
Folha nº 07 do fls. 10  
Processo 55/05  
Hélio Hidaki Takahashi  
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 55/05.

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o presente projeto cria, dentro do espaço físico das Subprefeituras, o "Espaço do Condutor", destinado exclusivamente ao recebimento de recursos de multas de trânsito, bem como a indicação de condutor da infração recebida da cidade de São Paulo.

O espaço mencionado será provido de toda infraestrutura necessária para tal finalidade, disponibilizando aos usuários o recebimento de todos os recursos ligados ao trânsito da cidade, sejam eles nas esferas administrativas ou judiciais.

De acordo com a justificativa, objetiva-se facilitar aos proprietários de veículos o acesso ao direito recursal das multas de trânsito indevidamente recebidas, bem como a indicação daquele condutor que supostamente cometeu a infração, não sendo ele proprietário do veículo multado.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/03/05.

Presidente

Relator

Tir. En

Matéria PL 55/2005. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 01 / 09 / 05  
página 99 coluna 3ª  
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.128

A. Douta Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica  
Em: 02/09/05.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.128

Recebido na Comissão de Trânsito,  
Transporte e Atividade Econômica.  
Em 05/09/05 às 13h51

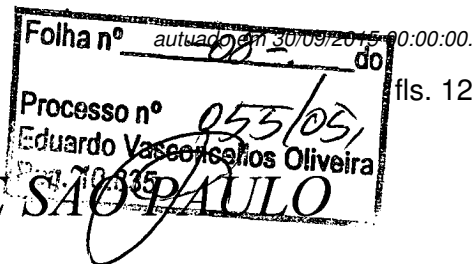
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF 10.835  
Secretário

Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora  
A. ANNI  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.  
Em: 08/09/05.  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado —, nesta data  
Documento — e papel de informação  
Rubricado — sob folha — nº 08.  
Em 16/09/05.  
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



16 - PAR  
PARECER Nº 16-0936/2005 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 055/2005.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Adilson Amadeu (PTB), criar nas Subprefeituras da cidade o "Espaço do Condutor" destinado exclusivamente ao recebimento de recursos de multas de trânsito, bem como a indicação do condutor da infração recebida da cidade de São Paulo.

O "Espaço" ora criado deverá possuir toda a infra-estrutura necessária para atender os recursos e apontamentos nas carteiras devido às infrações ligadas ao trânsito, seja na esfera administrativa ou judicial.

Justifica o Autor que a descentralização desse atendimento, facilitará aos proprietários de veículos protocolarem defesas relativas às infrações de trânsito.

Analisando a matéria apresentada quanto ao mérito há interesse público, pois a criação desses "espaços" nas Subprefeituras permitirá que os cidadãos de nossa cidade quando necessitarem de recorrer de alguma infração trânsito poderão fazê-lo na Subprefeitura próximo de sua residência, não necessitando locomover-se até o DETRAN para fazer a sua defesa.

Favorável é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 15/09/05.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 17, 09, 05  
página 75 coluna 32  
Conferido: EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário

A  
Douta Comissão de FINANÇAS.  
Em 19, 09, 05.  
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
19, 09, 05 às 15h00

Washington O. Viana  
Assistente Parlamentar  
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em: 21, 09, 05  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
19, 09, 05  
MRS  
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



16 - PAR  
16- 1346/2005

PUBLIQUE-SE EM

09.11.05.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
folha nº - 09 - do  
Processo nº 111/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 mjs  
fls. 14

## MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa criar, nas dependências das Subprefeituras, um espaço destinado exclusivamente ao recebimento de recursos de multas de trânsito, bem como a indicação de condutor da infração recebida.

O art. 3º estabelece prazo de 90 dias para o Executivo regulamentar a lei, em especial no tocante aos aspectos de funcionalidade, localização, vinculação ao DETRAN e tamanho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-11-05

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 12 / 11 / 2005  
página 105  
Conferido: Maria Tereza

A SGP-21  
São Paulo, 16/11/05  
M. Silva

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha  
de informação rubricados sob  
nº 90  
Em 05 / 01 / 09  
Ass. *Eric Podolski*  
Assistente Parlamentar  
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01- **55** de 2005

05/01/2009

(a)

*Eva Podolski*  
Assistente Parlamentar  
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

*Luzia de Almeida Leite*  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

*Ângela Bordin Andreoni*  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

MFN: 71243

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO<br>SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL |                      |
| Proc. encerrado com                                       | <u>10</u> fls.       |
| Arquivado em                                              | <u>26/01/09</u>      |
| O Func.º                                                  | <u>Ubirajara FPF</u> |

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA  
RF. 11.215

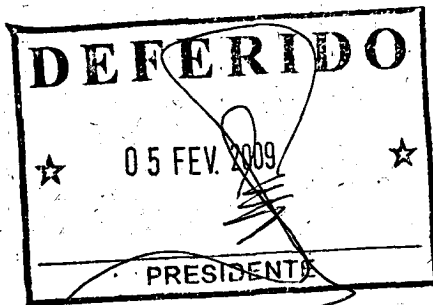
|                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segue(m) Juntado(s), nesta data,<br>documento(s) rubricado(s) sob<br>nº.....e folha de informação<br>sob nº <u>11a15</u> 13. FEV. 2009..... |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11060



*Câmara Municipal de São Paulo*  
*Liderança do PTB*

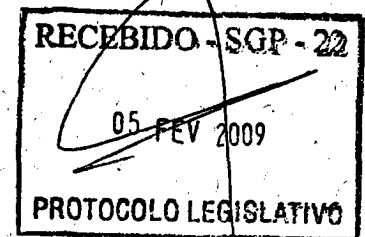
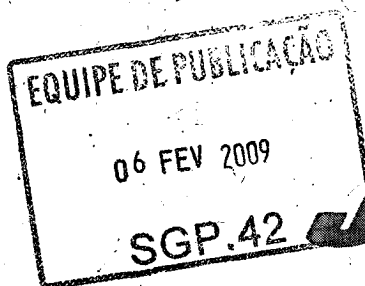
Folha nº 11  
Proc. 01-55-1005  
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11060



**REQUERIMENTO**

13 - RDS  
13- 00050/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



*Seriedade Sempre*

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940  
e-mail: [vereador@celsojatene.com.br](mailto:vereador@celsojatene.com.br) site: [www.celsojatene.com.br](http://www.celsojatene.com.br)





# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 12  
Proc. 01.541.2005  
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11060

## REQUERIMENTO

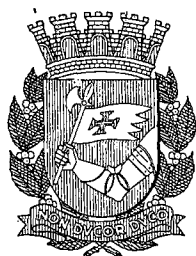
São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

**Requeiro**, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela seqüência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

### Projetos de Leis

55/2005  
56/2005  
61/2005  
73/2005  
144/2005  
178/2005  
397/2005  
465/2005  
467/2005  
591/2005  
612/2005  
613/2005  
679/2005  
712/2005  
745/2005  
746/2005  
752/2005  
780/2005

3/2006  
20/2006  
21/2006  
40/2006  
133/2006  
178/2006



# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 13  
 Proc. 01-55 18215  
 Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
 Técnico Administrativo  
 RF 11060

223/2006  
 229/2006  
 310/2006  
 311/2006  
 312/2006  
 387/2006  
 388/2006  
 506/2006  
 532/2006  
 637/2006

128/2007  
 191/2007  
 230/2007  
 231/2007  
 293/2007  
 389/2007  
 488/2007  
 526/2007  
 546/2007  
 600/2007  
 736/2007  
 781/2007

19/2008  
 26/2008  
 32/2008  
 39/2008  
 53/2008  
 56/2008  
 118/2008  
 134/2008  
 152/2008  
 153/2008  
 288/2008  
 307/2008  
 308/2008  
 367/2008  
 377/2008  
 386/2008



# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 14  
Proc. 01-55/2005  
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro  
Técnico Administrativo  
RF 11060

420/2008

421/2008

444/2008

472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005

Atenciosamente,

**ADILSON AMADEU**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15  
do processo nº 01-55 de 2005, 13 FEV 2009 (a)

~~Luiz Carlos Thomaz Cordeiro~~  
Técnico Administrativo  
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12/02/2009

**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 50/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

13 FEV 2009

SGP.33 em,.....de..... de 200.....

**Viviane Ferreira Po**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de  
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E APOSSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/03/09 AS 14:00 hrs  
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a) Seaquim  
Efetuar pesquisa.  
SP. 05 / 03 / 2009.

Raimundo Batista  
Raimundo Batista  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.925

Sr(a) Paulo  
Efetuar Pesquisa.  
SP. 20/07/2009

Marcelle Faibo Giacaglia  
Marcelle Faibo Giacaglia  
Procuradora Legislativa Supervisora  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 111.393

*Pesquisa efetuada em 20/07/09*

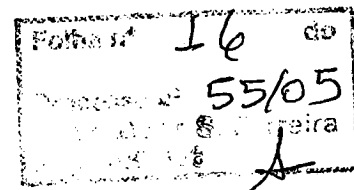
Paulo Henrique da S. Lopes  
Paulo Henrique da S. Lopes  
Técnico Administrativo  
RF. 111.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
16 — 23/07/09

Sônia M. S. Ferreira  
Sônia M. S. Ferreira  
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



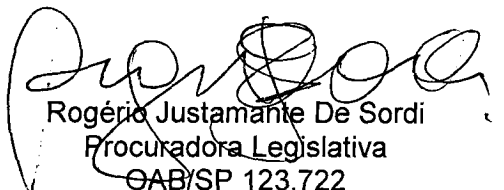
**PROCURADORIA  
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

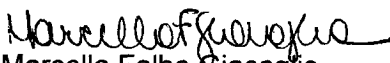
**PL nº 055/05**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), nenhuma norma relacionada ao assunto foi localizada.

À SGP.21 para prosseguimento, nos termos do § 2º do art. 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 21 de julho de 2009.

  
Rogério Justamante De Sordi  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 123.722

  
Marcella Falbo Giacaglia  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 111.393